Pub. Obrigatória

Câmara Municipal de Palmela

Departamento de Administração Urbanística
Divisão de Atividades Económicas, Edificação e Reabilitação Urbana

ANÚNCIO

Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, faz público que, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos termos do disposto no artigo 89.º, n.º 2 e artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, ficam notificados todos os proprietários de unidades de alojamento e de lotes integrados no empreendimento denominado "Palmela Village", correspondente ao alvará de loteamento n.º 254, emitido pela Câmara Municipal de Palmela em 2004/01/12, sito em na confluência da Av.ª da Jávea, Av.ª Dr. António de Matos Fortuna e Estrada da Quinta do Anjo, na freguesia de Quinta do Anjo, em conformidade com o seu despacho de 2025/07/29, da determinação e intimação para a execução das obras preconizadas no Auto de Vistoria n.º 12/2025, ao abrigo do n.º 2, do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na atual redação, e que são as seguintes:

– Limpeza e eventual substituição de caixas de visita e troços de coletores em que se verifica, quase na sua totalidade, a secção assoreada e sem condições de escoamento;
– Reparação e reposição de tampas das caixas de visita;
– Reparação de coletores danificados/partidos;
– Colocação em funcionamento da ETAR, cumprindo os níveis de tratamento estipulados na licença emitida pela APA/ ARH Lisboa e Vale do Tejo; que deverão ter início no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de receção da presente notificação, devendo as mesmas estar concluídas em:

- no prazo de 20 (vinte) dias subsequentes quanto à colocação e fixação de tampas e reparação das caixas com cúpulas partidas;
- no prazo de 90 (noventa) dias subsequentes, quanto aos restantes trabalhos;

Durante o prazo de execução dos restantes trabalhos, deverão garantir as condições de salubridade e de saúde pública nas infraestruturas da rede predial de águas residuais localizadas nas partes comuns, praticando todos os atos que se revelem necessários a essas finalidades.
Tais obras decorrem do verificado em vistoria realizada pela Comissão de Vistoria no dia 2025/04/30, às 09:00 horas, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento do sistema predial de drenagem de águas residuais domésticas (localizada nas partes comuns), abrangendo as redes de drenagem exteriores e estação de tratamento de águas residuais-ETAR, cujo auto de vistoria está disponível para consulta no Departamento de Administração Urbanística, e em que se constatou existirem anomalias e perigos de contaminação e/ou poluição, resultantes sobretudo da ausência de manutenção, de conservação, de reparação e de gestão da
rede de esgotos, bem como da inoperacionalidade da ETAR, concretamente devido a:

- Obstrução quase total, por acumulação sobretudo de material orgânico e assoreamento, da rede de drenagem de águas residuais domésticas, situação que impossibilita o normal escoamento das águas residuais;
- Inexistências de tampas em caixas de vista;
- Rotura/colapso de coletores; Interligação entre coletores de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;
- Escoamento a céu aberto de águas residuais;
- Inoperacionalidade da ETAR;

Mais se informa, a todos os proprietários de unidades de alojamento e de lotes integrados no empreendimento denominado "Palmela Village", que:

- Caso não concluam as obras que lhe são determinadas dentro do prazo fixado, tal omissão é passível de procedimento contraordenacional, prevista e punida no art.98.º, n.º 1 alínea s) e n.º 4, do RJUE;
- Ultrapassado o prazo concedido, além do expresso em a), poderá a Câmara Municipal, caso entenda, tomar posse administrativa das partes comuns do empreendimento turístico para lhes dar execução, nos termos do art.91.º do RJUE;

Para constar e para os devidos efeitos se lavrou o presente Anúncio/ Edital, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.
Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Palmela, 31 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmela

Álvaro Manuel Balseiro Amaro

Através do site
www.classificadoscm.pt
Por telefone: 210 494 998
Chamada para a rede nacional
Por fax: 210 493 157
Dias úteis, das 09 h às 18h
Pagamento por cartão de crédito ou transferência bancária
CORREIO da manhã

REPÚBLICA PORTUGUESA – SAÚDE | SNS | UNIDADE LOCAL DE SAÚDE LISBOA OCIDENTAL

AVISO

Para os devidos efeitos e em cumprimento do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de Maio, aditada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto, informam-se os interessados que foi publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 145 de 30 de julho de 2025, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, aberto aos médicos vinculados a instituição do SNS por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, detentores dos requisitos de admissão, na categoria da carreira médica de **Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia** - Aviso n.º 19045/2025/2.

As candidaturas deverão ser formalizadas nos termos e prazos referidos no Aviso bem como no sítio da internet da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E., em www.chlo.min-saude.pt

A UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO
SERVIÇO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Município da Figueira da Foz

Câmara Municipal

EDITAL N.º 161/2025

Pedro Miguel Santana Lopes, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, torna público que, ao abrigo do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 11.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18/09, ambas na sua atual redação, relativamente aos proprietários da **parcela 24**, infra identificada, Manuel Caçoa Lorigo e José Manuel Marques da Silva, e uma vez que se frustrou a notificação postal deste último comproprietário, por devolução da carta registada com aviso de receção com indicação de "Unknown" (desconhecido), por **Deliberação da Câmara Municipal de 06/06/2025**, ao abrigo da alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12/09, conjugada com o artigo 10.º da Lei n.º 168/99, de 18/09, foi aprovado requerer a Declaração de Utilidade Pública de Expropriação, com carácter urgente e autorização para a tomada de posse administrativa das parcelas de terreno a seguir identificadas, necessárias à construção da infraestrutura viária denominada Variante de Quiaios, localizada na freguesia de Quiaios, Figueira da Foz, a qual foi retificada por **Deliberação da Câmara Municipal de 01/08/2025**.
Para o efeito, publicam-se as referidas deliberações:

1. Deliberação da Câmara Municipal de 06/06/2025, publicitada pelo Edital n.º 141/2025:

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo da alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 10.º da Lei nº 168/99, de 18 de setembro, ambas na sua redação atual, deliberou, por unanimidade:

1 - Aprovar a resolução de expropriar por utilidade pública, com carácter de urgência, fundamentada na necessidade de construção de uma infraestrutura viária que garanta a segurança no acesso à praia de Quiaios, retirando do centro da referida povoação o tráfego constante, onde os arruamentos principais de acesso são estreitos e potenciadores de acidentes, colocando em causa a segurança rodoviária dos seus utentes, com ênfase para as crianças e idosos que ali se deslocam diariamente, cuja construção foi reconhecida como de interesse regional e municipal pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e Assembleia Municipal da Figueira da Foz, com carácter urgente, uma vez que se encontra, atualmente, em curso um procedimento concursal para a celebração de contrato de empreitada, Concurso Público n.º 31/2025, prevendo-se que a obra ainda possa iniciar durante o 3.º trimestre de 2025, e consequente autorização para tomar posse administrativa das seguintes parcelas que se encontram no traçado do projeto da "Variante de Quiaios", todas identificadas nas plantas parcelares, documento que constitui o anexo número dois à presente ata:
- Parcela 1C, com artigo matricial desconhecido/omisso, com a área de 200 m2, proprietário desconhecido, com a classificação de solo rústico, na subcategoria de Espaços Agrícolas de Produção II, afetas também à Estrutura Ecológica Municipal;
- Parcela 22, com artigo matricial rústico 4672, com a área de 690 m2, proprietários Maria Celeste Lontro Bugalho Pereira Domingues e Joaquim Pereira Domingues, com a classificação de solo rústico, na categoria de Espaços Naturais, afetas também à Estrutura Ecológica Municipal;
- Parcela 24, com artigo matricial rústico 11713, com a área de 29 m2, proprietários Manuel Caçoa Lorigo e José Manuel Marques da Silva, com a classificação de solo rústico, na categoria de Espaços Naturais, afetas também à Estrutura Ecológica Municipal;
- Parcela 27, com artigo matricial desconhecido/omisso, com a área de 35 m2, proprietário desconhecido, com a classificação de solo rústico, na categoria de Espaços Naturais, afetas também à Estrutura Ecológica Municipal;
- Parcela 28, com artigo matricial desconhecido/omisso, com a área de 27 m2, proprietário desconhecido, com a classificação de solo rústico, na categoria de Espaços Naturais, afetas também à Estrutura Ecológica Municipal.

2 - Aprovar o montante indemnizatório representativo do custo da expropriação, que teve por base o valor calculado por perito de lista oficial, no montante global das cinco parcelas de 1.121,00 € (mil, cento e vinte e um euros), estando esta despesa inscrita nas Grandes Opções do Plano, na ação 33 113 2024/63 1 - Variante de Quiaios.
3 - Autorizar a remessa do requerimento da declaração de utilidade pública ao Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, através da Direção Geral das Autarquias Locais, instruído com toda a documentação necessária, e proceder às devidas notificações postais e editais."

2. Deliberação da Câmara Municipal de 01/08/2025:

"A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo da alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 10.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, ambas na sua redação atual, e ainda nos termos do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte:
1 - Retificar a deliberação da Câmara Municipal de 6 de junho de 2025, ponto 2.1.2.2, relativa à resolução de expropriar por utilidade pública, com carácter de urgência, e consequente autorização para a tomada de posse administrativa de cinco parcelas de terreno necessárias à construção da infraestrutura viária, denominada variante de Quiaios, atendendo à necessária aclaração da expressão da vontade deste órgão, nos seguintes termos:
- No ponto 1 da deliberação, onde se lê "(...) com carácter de urgência, fundamentada na necessidade de construção de uma infraestrutura viária (...)" deve ler-se "(...) com carácter de urgência, nos termos do disposto no artigo 103.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, fundamentada na necessidade de construção de uma infraestrutura viária (...)";
- No ponto 1 da deliberação, onde se lê "Parcela 1C, com artigo matricial desconhecido/omisso, com a área de 200 m2, proprietário desconhecido, com a classificação de solo rústico, na subcategoria de Espaços Agrícolas de Produção II, afetas também (...)" deve ler-se "Parcela 1C, com 200 m2 de área, a desanexar do prédio rústico não descrito/desconhecido na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz e omisso na respetiva matriz predial, identificado na planta parcelar anexa, contendo as coordenadas dos pontos que definem os limites da área a onerar, reportados à rede geodésica, com a classificação de solo rústico, na categoria de Espaços Naturais, afetas também (...)";
- No ponto 1 da deliberação, quanto à parcela 22, onde se lê "(...) com artigo matricial rústico 4672, com a área de 690 m2, proprietários Maria Celeste Lontro Bugalho Pereira Domingues e Joaquim Pereira Domingues, com a classificação (...)" deve ler-se "(...) com artigo matricial rústico 4672, descrito na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz sob a ficha n.º 561/19860506 da freguesia de Quiaios, com a área de 690 m2, proprietários Maria Celeste Lontro Bugalho Pereira Domingues e Joaquim Pereira Domingues, com residência habitual em EN 109, n.º 25, Cova da Serpe, 3080-512 Figueira da Foz, com a classificação (...)";
- No ponto 1 da deliberação, quanto à parcela 24, onde se lê "(...) com artigo matricial rústico 11713, com a área de 29 m2, proprietários Manuel Caçoa Lorigo e José Manuel Marques da Silva, com a classificação (...)" deve ler-se "(...) com artigo matricial rústico 11713, omisso na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz, conforme certidão negativa constante no processo, com a área de 29 m2, proprietários Manuel Caçoa Lorigo e José Manuel Marques da Silva, com residência habitual, respetivamente, em Rua da Torre, n.º 918 — 2.º esq., Torre, 275-768 Cascais e em Kapt Bothners Gate 2, 6507 Kristiansund Noruega, com a classificação (...)".
- No ponto 1 da deliberação, onde se lê "Parcela 27, com artigo matricial desconhecido/omisso, com a área de 35 m2, proprietário desconhecido, com a classificação (...)" deve ler-se "Parcela 27, com 35 m2 de área, a desanexar do prédio rústico não descrito/desconhecido na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz e omisso na respetiva matriz predial, identificado na planta parcelar anexa, contendo as coordenadas dos pontos que definem os limites da área a onerar, reportados à rede geodésica, com a classificação (...)";
- No ponto 1 da deliberação, onde se lê "Parcela 28, com artigo matricial desconhecido/omisso, com a área de 27 m2, proprietário desconhecido, com a classificação (...)" deve ler-se "Parcela 28, com 27 m2 de área, a desanexar do prédio rústico não descrito/desconhecido na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz e omisso na respetiva matriz predial, identificado na planta parcelar anexa, contendo as coordenadas dos pontos que definem os limites da área a onerar, reportados à rede geodésica, com a classificação (...)".
2 - Proceder à republicação das plantas parcelares anexas à deliberação, contendo as coordenadas dos pontos que definem os limites da área a onerar, reportados à rede geodésica, assim como à publicação da adenda ao relatório de avaliação, elaborada em 24 de julho de 2025 pelo perito avaliador, documentos que constituem os anexos números 3 e 3A à presente ata, mantendo em tudo o resto o deliberado."
Assim, procede-se à notificação por edital das duas deliberações da Câmara Municipal aos proprietários da parcela 24, quanto à resolução de requerer a declaração de utilidade pública, e respetiva retificação, com carácter de urgência, com proposta de aquisição, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do CE já efetuada anteriormente, da referida parcela a expropriar, devidamente identificada no respetivo processo administrativo de expropriação, disponível para consulta no Serviço abaixo indicado.
Para esclarecimentos sobre o conteúdo das deliberações, das propostas, plantas parcelares, contendo as coordenadas dos pontos que definem os limites da área a onerar, reportados à rede geodésica, adenda ao relatório de avaliação e demais documentação, bem como consulta do processo, deverá ser contactado o Serviço de Património, com o horário de funcionamento das 09h-13h e das 14h-17h, ou contactar através do número de telefone 233 403 300 ou para o e-mail patrimonio@cm-figfoz.pt.
Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado manualmente e que será publicitado nos painéis disponibilizados no Átrio dos Paços do Município, na sede da Junta de Freguesia de Quiaios, na página eletrónica do Município e demais lugares de uso e costume, com as respetivas plantas parcelares, reportados à rede geodésica, e a adenda ao relatório de avaliação, sendo este edital publicitado em dois números seguidos de dois dos jornais mais lidos da região, um destes de âmbito nacional.
Figueira da Foz, 05 de agosto de 2025.

Presidente da Câmara Municipal - *Pedro Santana Lopes*

Aviso N.º 19702/2025 - Aprovação do Plano de Pormenor de Talaíde (PPT)

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS

Carlos Carreiras, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público, através do Aviso n.º 19702/2025, publicado no Diário da República n.º 150, 2ª Série, de 6 de agosto 2025, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação em vigor, que sob proposta da Câmara Municipal de Cascais, a Assembleia Municipal de Cascais, na sua reunião plenária do dia 1 de julho de 2025, deliberou aprovar, por maioria, o Plano de Pormenor de Talaíde (PPT).

Para os devidos efeitos, mandou publicar a respetiva deliberação, bem como o Regulamento, a Planta de Implantação (desdobrada em: Planta de Implantação – Classificação e Qualificação do Solo, Planta de Implantação – Desenho Urbano e Planta de Implantação – Perfis de Transformação Topográfica) e a Planta de Condicionantes.

Para constar, publicita-se este Aviso e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no Boletim Municipal, na comunicação social e no sítio da internet da Câmara Municipal de Cascais.

O Plano Pormenor de Talaíde entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação em Diário da República.

6 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais
Carlos Carreiras

Município da Figueira da Foz

Câmara Municipal

EDITAL N.º 162/2025

Pedro Miguel Santana Lopes, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, torna público que, ao abrigo do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 11.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18/09, ambas na sua atual redação, por **Deliberação da Câmara Municipal, de 01/08/2025, foi retificada a Deliberação da Câmara Municipal de 06/06/2025**, pela qual, ao abrigo da alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, conjugada com o artigo 10.º da Lei nº 168/99, de 18/09, na sua redação atual, foi aprovado requerer a Declaração de Utilidade Pública de Expropriação, com carácter urgente e autorização para a tomada de posse administrativa das parcelas de terreno a seguir identificadas, necessárias à construção da infraestrutura viária denominada Variante de Quiaios, localizada na freguesia de Quiaios, Figueira da Foz. Para o efeito, publica-se a referida deliberação:
"A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo da alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 10.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, ambas na sua redação atual, e ainda nos termos do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte:
1 - Retificar a deliberação da Câmara Municipal de 6 de junho de 2025, ponto 2.1.2.2, relativa à resolução de expropriar por utilidade pública, com carácter de urgência, e consequente autorização para a tomada de posse administrativa de cinco parcelas de terreno necessárias à construção da infraestrutura viária, denominada variante de Quiaios, atendendo à necessária aclaração da expressão da vontade deste órgão, nos seguintes termos:
- No ponto 1 da deliberação, onde se lê "(...) com carácter de urgência, fundamentada na necessidade de construção de uma infraestrutura viária (...)" deve ler-se "(...) com carácter de urgência, nos termos do disposto no artigo 103.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, fundamentada na necessidade de construção de uma infraestrutura viária (...)";
- No ponto 1 da deliberação, onde se lê "Parcela 1C, com artigo matricial desconhecido/omisso, com a área de 200 m2, proprietário desconhecido, com a classificação de solo rústico, na subcategoria de Espaços Agrícolas de Produção II, afetas também (...)" deve ler-se "Parcela 1C, com 200 m2 de área, a desanexar do prédio rústico não descrito/desconhecido na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz e omisso na respetiva matriz predial, identificado na planta parcelar anexa, contendo as coordenadas dos pontos que definem os limites da área a onerar, reportados à rede geodésica, com a classificação de solo rústico, na categoria de Espaços Naturais, afetas também (...)";
- No ponto 1 da deliberação, quanto à parcela 22, onde se lê "(...) com artigo matricial rústico 4672, com a área de 690 m2, proprietários Maria Celeste Lontro Bugalho Pereira Domingues e Joaquim Pereira Domingues, com a classificação (...)" deve ler-se "(...) com artigo matricial rústico 4672, descrito na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz sob a ficha n.º 561/19860506 da freguesia de Quiaios, com a área de 690 m2, proprietários Maria Celeste Lontro Bugalho Pereira Domingues e Joaquim Pereira Domingues, com residência habitual em EN 109, n.º 25, Cova da Serpe, 3080-512 Figueira da Foz, com a classificação (...)";
- No ponto 1 da deliberação, quanto à parcela 24, onde se lê "(...) com artigo matricial rústico 11713, com a área de 29 m2, proprietários Manuel Caçoa Lorigo e José Manuel Marques da Silva, com a classificação (...)" deve ler-se "(...) com artigo matricial rústico 11713, omisso na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz, conforme certidão negativa constante no processo, com a área de 29 m2, proprietários Manuel Caçoa Lorigo e José Manuel Marques da Silva, com residência habitual, respetivamente, em Rua da Torre, n.º 918 — 2.º esq., Torre, 275-768 Cascais e em Kapt Bothners Gate 2, 6507 Kristiansund Noruega, com a classificação (...)".
- No ponto 1 da deliberação, onde se lê "Parcela 27, com artigo matricial desconhecido/omisso, com a área de 35 m2, proprietário desconhecido, com a classificação (...)" deve ler-se "Parcela 27, com 35 m2 de área, a desanexar do prédio rústico não descrito/desconhecido na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz e omisso na respetiva matriz predial, identificado na planta parcelar anexa, contendo as coordenadas dos pontos que definem os limites da área a onerar, reportados à rede geodésica, com a classificação (...)";
- No ponto 1 da deliberação, onde se lê "Parcela 28, com artigo matricial desconhecido/omisso, com a área de 27 m2, proprietário desconhecido, com a classificação (...)" deve ler-se "Parcela 28, com 27 m2 de área, a desanexar do prédio rústico não descrito/desconhecido na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz e omisso na respetiva matriz predial, identificado na planta parcelar anexa, contendo as coordenadas dos pontos que definem os limites da área a onerar, reportados à rede geodésica, com a classificação (...)".
2 - Proceder à republicação das plantas parcelares anexas à deliberação, contendo as coordenadas dos pontos que definem os limites da área a onerar, reportados à rede geodésica, assim como à publicação da adenda ao relatório de avaliação, elaborada em 24 de julho de 2025 pelo perito avaliador, documentos que constituem os anexos números 3 e 3A à presente ata, mantendo em tudo o resto o deliberado."
Assim, procede-se à notificação dos proprietários e demais interessados desconhecidos ou com residência desconhecida, da resolução de requerer a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, com proposta de aquisição, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do CE já efetuada anteriormente, das parcelas a expropriar, com os números 1C, 27 e 28, devidamente identificadas no respetivo processo administrativo de expropriação, disponíveis para consulta no Serviço abaixo indicado.
Para esclarecimentos sobre o conteúdo das deliberações, plantas parcelares, contendo as coordenadas dos pontos que definem os limites da área a onerar, reportados à rede geodésica, adenda ao relatório de avaliação e demais documentação, bem como consulta do processo, deverá ser contactado o Serviço de Património, com o horário de funcionamento das 09h-13h e das 14h-17h, ou contactar através do número de telefone 233 403 300 ou para o e-mail patrimonio@cm-figfoz.pt.
Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado manualmente e que será publicitado nos painéis disponibilizados no Átrio dos Paços do Município, na sede da Junta de Freguesia de Quiaios, na página eletrónica do Município e demais lugares de uso e costume, com as respetivas plantas parcelares, reportados à rede geodésica, e a adenda ao relatório de avaliação, sendo este edital publicitado em dois números seguidos de dois dos jornais mais lidos da região, um destes de âmbito nacional.
Figueira da Foz, 05 de agosto de 2025.
O Presidente da Câmara Municipal - *Pedro Santana Lopes*